CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº. 01/2025

SÚMULA – Altera disposições da Resolução nº. 1/2013 (Regimento Interno), conforme especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE *RESOLUÇÃO Nº. 1/2025, DE AUTORIA DA* ***UNANIMIDADE DOS VEREADORES****, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,*

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica alterado o artigo 149 do Regimento Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149 - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se as segundas-feiras, com início às 19h00, e as sessões itinerantes, serão convocadas pela presidência da câmara, na conformidade do artigo 144 e seus parágrafos, ficando as sessões ordinárias transferidas para o primeiro dia útil seguinte quando for feriado, no dia e pré-estabelecida para sua realização.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 210 do Regimento Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 210. As indicações serão elaboradas pela secretaria da Câmara Municipal e seguirá os trâmites contidos no artigo 209 do Regimento Interno.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente resolução na data de sua publicação.

Sala das sessões, 15 de janeiro de 2025.

Danylo Acioli
VEREADOR/PRESIDENTE

Jmss/al

RES 001/2025 - AUTORIA: Ver. Adan Lenharo, Ver. Danylo Acioli, Ver.ª Eliana Rocha, Ver. Gabriel Caldeira, Ver. Guilherme Livoti, Ver. Luciano Facchiano, Ver. Moisés Tavares, Ver. Sidne
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 040564 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 77B003745FCFCCF44CB8885A4700480E

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E793ED9A08AA4B046DB36FA5EA2962C1 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 040564
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf

RES 001/2025
AUTORIA: Ver. Adan Lenharo, Ver. Danylo Acioli, Ver.ª Eliana Rocha, Ver. Gabriel Caldeira, Ver. Guilherme Livoti, Ver. Luciano Fa